

Edital para cadastramento de Pesquisadores Permanentes e Associados do Centro de Estudos Afro-Orientais nº 01/2018

O presente Edital dispõe sobre o cadastramento de Pesquisadores Permanentes e Associados para compor o Corpo Científico do Centro de Estudos Afro-Orientais da Universidade Federal da Bahia - CEAO.

O Conselho Científico constituído e nomeado pela Congregação da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, nos termos do Regimento Geral do Centro de Estudos Afro-Orientais da Universidade Federal da Bahia - CEAO, composto pelos Professores: Joilson Rodrigues de Souza, Presidente – Coordenador Pró-tempore e membro do Conselho Deliberativo do CEAO; Profa. Dra. Florentina da Silva Souza- membro docente da Universidade Federal da Bahia - Pós-Afro; Prof. Dr. Luiz Nicolau Parés - membro docente da Universidade Federal da Bahia – Pós Antropologia; Profa. Dra. Mirian Rabelo - membro docente da Universidade Federal da Bahia - Pós-Sociologia; Prof. Dr. José Cláudio Alves - membro docente da Universidade Federal da Bahia - Pós Museologia e, Profa. Dra. Wlamyra Albuquerque – membro docente da Universidade Federal da Bahia - Pós História, declara aberto o referido processo de cadastramento de Pesquisadores Permanentes e Associados para compor o Corpo Científico do Centro de Estudos Afro-Orientais - CEAO, de acordo com as normas da Universidade Federal da Bahia, especialmente o disposto no artigo 10º do Regimento Geral do CEAO.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

De acordo com seu Regimento Interno o CEAO deverá possuir um corpo científico formado por pesquisadores:

§ 1º Podem ser pesquisadores do CEAO: I - docente da UFBA autorizado por sua Unidade Universitária de lotação para desenvolver pesquisa no CEAO; II- pesquisador de outra instituição contratado ou cedido para esse fim; III- professor aposentado da FFCH ou de outra Unidade Universitária da UFBA.

§ 2º A admissão de pesquisador no corpo científico do CEAO deve ser aprovada pelo Conselho Científico, após parecer de dois de seus membros, a partir de solicitação do candidato, acompanhada de seu curriculum vitae e projeto de pesquisa detalhado.

§ 3º O pesquisador do CEAO, será classificado em uma das duas categorias:

I – Pesquisador Permanente, caso se enquadre no inciso I do parágrafo 1º deste artigo;

II - Pesquisador Associado, caso se enquadre no inciso II ou III do parágrafo 1º, deste artigo.

§ 4º O CEAO poderá receber Pesquisadores Visitantes, por tempo determinado, para desenvolver projeto de pesquisa específico, ouvindo-se o Órgão Colegiado e respeitadas as normas da Universidade.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 1º - Os candidatos a Pesquisadores Permanentes e Associados do Centro de Estudos Afro-Orientais da Universidade Federal da Bahia, deverão protocolar na Secretaria do Centro de Estudos Afro-Orientais, ou pelo e-mail: ceao@ufba.br, no período compreendido entre 05/07 a 20/07/2018 [16 dias], até às 17h, o pedido de inscrição, acompanhado de seu curriculum vitae e projeto de pesquisa.

Artigo 2º - O Conselho Científico divulgará, até às 16h30 do dia 25/07/2018, no sítio do CEAO – www.ceao.ufba.br, a lista dos solicitantes que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DOS RECURSOS

Artigo 3º - Os eventuais recursos deverão ser interpostos, eletronicamente, através do e-mail ceao@ufba.br, até às 17h do dia subsequente a divulgação das inscrições deferidas.

Parágrafo único - O resultado do julgamento dos recursos interpostos, junto ao Conselho Científico, será divulgado no sítio eletrônico do Centro de Estudos Afro-Orientais, até às 17h do dia seguinte à interposição dos mesmos.

Artigo 4º - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Científico do Centro de Estudos Afro-Orientais.